



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, Ho Ion Sang

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração o parecer do Corpo de Polícia de Segurança Pública, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Deputado, Ho Ion Sang, de 16 de Maio de 2014, enviada a coberto do ofício n.º 425/E353/V/GPAL/2014 da Assembleia Legislativa de 19 de Maio de 2014 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 20 de Maio de 2014:

O desenvolvimento da cidade torna cada vez mais complicado o ambiente rodoviário, os acidentes de viação aumentam-se porque alguns condutores prestam pouca atenção à segurança, causando perigo potencial a outros utentes da via. Face a isto, realizam-se trabalhos em articulação com a polícia para reforçar a execução da legislação do tráfego, acabando com as condutas indevidas de condução. Além disso, para reforçar a moral na condução dos candidatos dos exames de condução e, para aprofundar o seu conhecimento e atenção pelas regras e legislação da segurança rodoviária, ao banco de dados das perguntas da prova teórica do exame de condução é acrescentado o fascículo de perguntas ligadas a sanções das infracções e a condução segura, para corresponder às mudanças do actual ambiente de tráfego de Macau.

Ao mesmo tempo, para assegurar a segurança dos utentes da via, a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego (DSAT) e o Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP) têm realizado, de modo activo, os trabalhos de promoção, de educação e de combate de infracções. Eles têm usado canais diferentes, tais como



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

apelos nas rádios, presenças em programas televisivos, esclarecimentos em associações e escolas, panfletos sobre segurança rodoviária distribuídos ao público, cartazes temáticos afixados e ecrãs electrónicos de promoção instalados em pontos com muito movimento de tráfego, para ensinar os cidadãos sobre a legislação e o cumprimento da mesma. A DSAT e o CPSP também realizam palestras irregulares com o sector de tráfego e transportes e com o de ensino de condução, discutindo e trocando opiniões acerca dos assuntos de trânsito rodoviário, assim como, apresentam sugestões de locais para instalar os aparelhos electrónicos de detecção de velocidade, os retentores de velocidade e, os sinais luminosos intermitentes, implementando hardware em articulação com o reforço da segurança dos peões e dos condutores.

Em relação à situação recente de atenção social, ou seja, a de os condutores não cedem prioridade aos peões nas passadeiras, o CPSP tem enviado agentes de patrulha na linha de frente a dirigir trânsito junto das zebras localizadas em vias movimentadas, e tem organizado operações especiais realizadas em diversos locais e horas para sancionar os condutores infractores pela não cedência de prioridade aos peões. No ano inteiro de 2013 e nos primeiros quatro meses de 2014 foram, respectivamente, 2160 casos e 721 casos de sanções feitas aos condutores por estes não terem dado prioridade aos peões nas passadeiras. Houve, entre os referidos, 46 casos e 25 casos de reincidências que foram encaminhados aos órgãos judiciais para tratar da suspensão da licença de condução.

No que diz respeito ao regime de dedução de pontos sugerido pela sociedade, é de notar que este regime, em que pontos serão registados quando um condutor violar a legislação rodoviária e, quando for alcançado um certo número de pontos, a carta de condução dele será suspensa ou cancelada. Para atingir o mesmo objectivo, no regime jurídico vigente em Macau já são estabelecidas disposições correspondentes. O n.º 1

2/4



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

do artigo 92.º da Lei do Trânsito Rodoviário estipula que quem conduzir um veículo na via pública durante o período de inibição efectiva de condução é punido pelo crime de desobediência qualificada e com cassação da carta de condução. De acordo com o n.º 1 do artigo 108.º da mesma Lei, se ao condutor tiverem sido aplicadas duas sanções de inibição de condução e este praticar nova infracção passível de inibição de condução, no prazo de 5 anos contado a partir da data em que tenha transitado em julgado a sentença que aplicou ao infractor a primeira inibição, o tribunal decide a cassação da carta de condução. Nos termos do n.º 2 do artigo 108.º, no caso de crime cometido, por negligência grosseira a que se refere os requisitos mencionados no n.º 3 do artigo 93.º, ou seja, os actos que têm gerado maior atenção na sociedade por prejudicarem seriamente a segurança rodoviária: a condução em estado de embriaguez, o grave excesso de velocidade, a condução em sentido oposto ao legalmente estabelecido, o desrespeito da obrigação de parar, etc. Estes actos são crimes, e o tribunal pode decidir a cassação da carta de condução.

O artigo 95.º a artigo 104.º da Lei do Trânsito Rodoviário estabelecem um regime de reincidência para as contravenções: condução sob influência de álcool; não respeito dos limites de velocidade; condução em sentido oposto ao legalmente estabelecido; não cedência de prioridade aos peões. Em caso de reincidência, aos infractores serão aplicadas pena de multa, pena de prisão e, inibição de condução de acordo com a natureza da conduta. Pode-se saber que, em comparação com o regime de dedução de pontos, as sanções na Lei do Trânsito Rodoviário contra actos prejudiciais à segurança rodoviária são mais rigorosas. Elas desempenham funções de prevenção e dissuasão, assim como, têm impacto positivo na sensibilização rodoviária junto dos condutores.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

Tendo em conta que o regime jurídico varia entre diferentes regiões, há dificuldades aplicar em Macau o regime de dedução de pontos. Contudo, o Governo continuará com a recolha ampla de opiniões públicas, estudando e analisando-as para fazer uma consideração integrada sobre eventuais regimes e medidas mais viáveis, para que os condutores valorizem mais a segurança rodoviária.

Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, aos 08 de 07 de 2014.

O Director dos Serviços


Wong Wan